

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EXECUTANTE**

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos razões para a contratação da empresa: **PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 37.836.460/0001-64 (apresentação da atração PIKAP TURBINADA)**, Tendo em vista o objeto a ser executado, que é a **Contratação de Atração Artística, para apresentação durante a Festividade dos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Município de Chã Grande**, buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação do artística solicitado, o qual se enquadra na classificação de Setor Artístico, conforme conceitos e preceitos legais já citados nos autos.

Apresentamos, portanto, as seguintes razões:

- **PROFISSIONAL CONSAGRADO** – Os artistas gozam do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante das festividades, satisfazendo assim o interesse pretendido;
- **INEXIGIBILIDADE** – Conforme estabelece o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **PROPOSTA COM PREÇOS COMPATÍVEIS** – A apresentação de contratos firmados em outras localidades, publicações das respectivas, ratificações de inexigibilidade, bem como das referidas notas fiscais, pela empresa de outros SHOWS realizados nos demonstrou a viabilidade dos preços pactuados, afirmando serem os mais justos, dentro do custo-benefício pretendido.
- **EMPRESA HABILITADA** – Atende aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal.

Assim, exaurimos nossa justificativa quanto à escolha dos contratados, sempre prontos a maiores esclarecimentos e certos de estarmos atendendo ao objetivo inicialmente previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Administração e acima deste a satisfação de nossos munícipes, preservando para tanto o erário público.

Chã Grande, 11 de dezembro de 2024.

  
**Leilane Cristina Alves da Silva Leite**  
**Diretora de Turismo**  
**Matrícula 001163**